



DECRETO N°. 02/2025

"Aprova calendário Tributário para o exercício de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 84 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n°. 02/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os prazos para recolhimento de tributos e a prestação de informações ao fisco municipal em conformidade com o Código Tributário.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de Quartel Geral-MG para o exercício de 2025, constante no **Anexo I**, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - No caso de não recebimento, ate dez dias antes do vencimento, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, correspondente aos tributos elencados na legislação municipal, deverá o contribuinte solicitar nova emissão do documento na Secretaria da Fazenda, setor de tributos.

Parágrafo Único - Havendo premiação como forma de incentivo ao pagamento, a lei autorizativa da premiação e o regulamento que regerá o sorteio dos prêmios, serão divulgados por instrumento próprio conforme ações do Poder Executivo.

Art. 3° - Fica atualizado os Valores das Plantas Genéricas de valores e o valor de Equivalência da UFQG (Unidade Fiscal do Município de Quartel Geral) no exercício de 2025, mediante a aplicação do percentual referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor) dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4° - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2025, será dividido em até 4 (quatro) parcelas e terá desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista em cota única, com os respectivos vencimentos indicados no anexo I.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 03 de janeiro de 2025.

2

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

**ANEXO I****DECRETO Nº 02 de 03 de Janeiro de 2025**

TRIBUTOS	DATA DE VENCIMENTO
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "HOMOLOGADO"	Dia 10 de cada mês, subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador.
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "DE OFÍCIO"	Dia 10 de cada mês, subsequente ao mês de lançamento de Ofício
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "RETIDO NA FONTE"	Dia 10 de cada mês, subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador.
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "ESTIMATIVA"	Último dia útil de cada mês.
ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- "PROFISSIONAL AUTÔNOMO"	31/03/2025.
TAXAS (TLF de Licença para Funcionamento)	Dia 31/03/2025 e/ou após o ato do lançamento
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/08/2025
IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano	
Cota única	08/09/2025
1º Parcela	08/09/2025
2º Parcela	08/10/2025
3º Parcela	10/11/2025
4º Parcela	08/12/2025
Taxa de Licença de Veículos de Aluguel	31/03/2025

*2***GASPAR CARLOS FILHO**
Prefeito Municipal